



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

LEI COMPLEMENTAR Nº120/2019

Projeto de Lei nº 008/2019

Autoria: Prefeita Municipal

“Autoriza a concessão de reajuste salarial geral aos servidores municipais e dá outras providências”.

O Povo de Araporã-MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeita do Município sanciono a seguinte lei.:

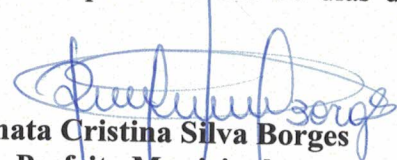
Art. 1º – Ficam reajustados em 10% (dez por cento) os vencimentos dos servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo e os salários dos empregados públicos da Administração Municipal Direta e Indireta, a título de recomposição salarial.

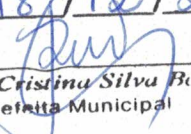
Parágrafo único. O reajuste de 10% (dez por cento) de que trata o caput deste artigo alcança os vencimentos dos servidores públicos ocupantes de cargos de provimento em comissão e as gratificações das funções de confiança da Administração Municipal Direta e Autarquias, a título de recomposição salarial e a remuneração dos servidores contratados por excepcional interesse público.

Art. 2º - As despesas decorrentes do reajuste correrão por conta de recursos do orçamento em vigor, podendo ser suplementadas dotações próprias suficientes ao cumprimento da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã-MG aos 18 dias do mês de Dezembro de 2019.


Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 120 / 2019
DATA 18 / 12 / 2019

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal